



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0162, de 03 de setembro de 2012.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidas materializadas de comprimento, aprovado pela Portaria Inmetro nº 145/1999; e,

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.034032/2012-95, resolve:

Aprovar o modelo CD, de metro comercial rígido, classe de exatidão II, marca ALUMETRO, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE:

Nome: ALUMETRO COMÉRCIO DE BRINDES LTDA.

Endereço: Avenida dos Ipês, Chácara 24 – Bairro Parque das Laranjeiras
Goiânia – GO – CEP.: 74000-000

2 FABRICANTE:

Nome: ALUMETRO COMÉRCIO DE BRINDES LTDA.

Endereço: Avenida dos Ipês, Chácara 24 – Bairro Parque das Laranjeiras
Goiânia – GO – CEP.: 74000-000

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO:

Instrumento de medição: Metro Comercial Rígido

Marca: ALUMETRO

Modelo: CD

País de origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS:

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

a) Comprimento Nominal: 01 (um) metro

b) Classe de exatidão: II



Continuação da Portaria Inmetro /Dimel nº 0162, de 03 de setembro de 2012.

- c) Escala: milimetrada em toda a extensão da medida e numerada nos traços referentes aos centímetros, em duas faces opostas da medida.
- d) Natureza das referências principais: de topo

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL:

Medida materializada de comprimento, de uso geral, rígida, de uma só peça, construída em alumínio, com extremidades protegidas por cantoneiras metálicas e seção transversal quadrada de 19 (dezenove) milímetros.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo Inmetro n.º 52600 034032/2012-95.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) Nome do fabricante;
- b) Identificação da marca e do modelo;
- c) Número da portaria de aprovação do modelo;
- d) País de origem;
- e) Comprimento nominal; e
- f) Indicação da classe de exatidão, inscrita numa oval ou em dois traços paralelos unidos por dois semicírculos.

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificação inicial: será efetuada antes da comercialização das medidas, nas dependências do fabricante, nas instalações do Órgão Metrológico da jurisdição ou em local por este estabelecido, consistindo de inspeção visual, verificação das prescrições técnicas gerais e específicas e determinação dos erros apresentados no comprimento nominal; no comprimento em três referências distribuídas aleatoriamente, no início, na parte média e na parte final da escala; e na distância entre duas graduações consecutivas, numa região selecionada aleatoriamente em toda a extensão da escala.

8.2 Verificações periódicas: Serão efetuadas anualmente e consistirão em verificar se o estado de conservação da medida é adequado ao seu uso; se a medida conserva as inscrições obrigatórias; se a escala, seus traços e respectiva numeração permanecem nítidos, ensejando leitura fácil e clara; e em determinar o erro no comprimento nominal em pelo menos três regiões: início, meio e fim da escala, comparando-os com os erros máximos tolerados.

8.3 Erros máximos admitidos: serão aplicados os constantes do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 145/99.

8.4 Marca de verificação: A marca de verificação será aposta no corpo da medida após a verificação da mesma.

9 ANEXOS

ANEXO 01 – Vista em perspectiva do metro comercial rígido - modelo CD.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro /Dimel nº 0162, de 03 de setembro de 2012.

10 VIGÊNCIA

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



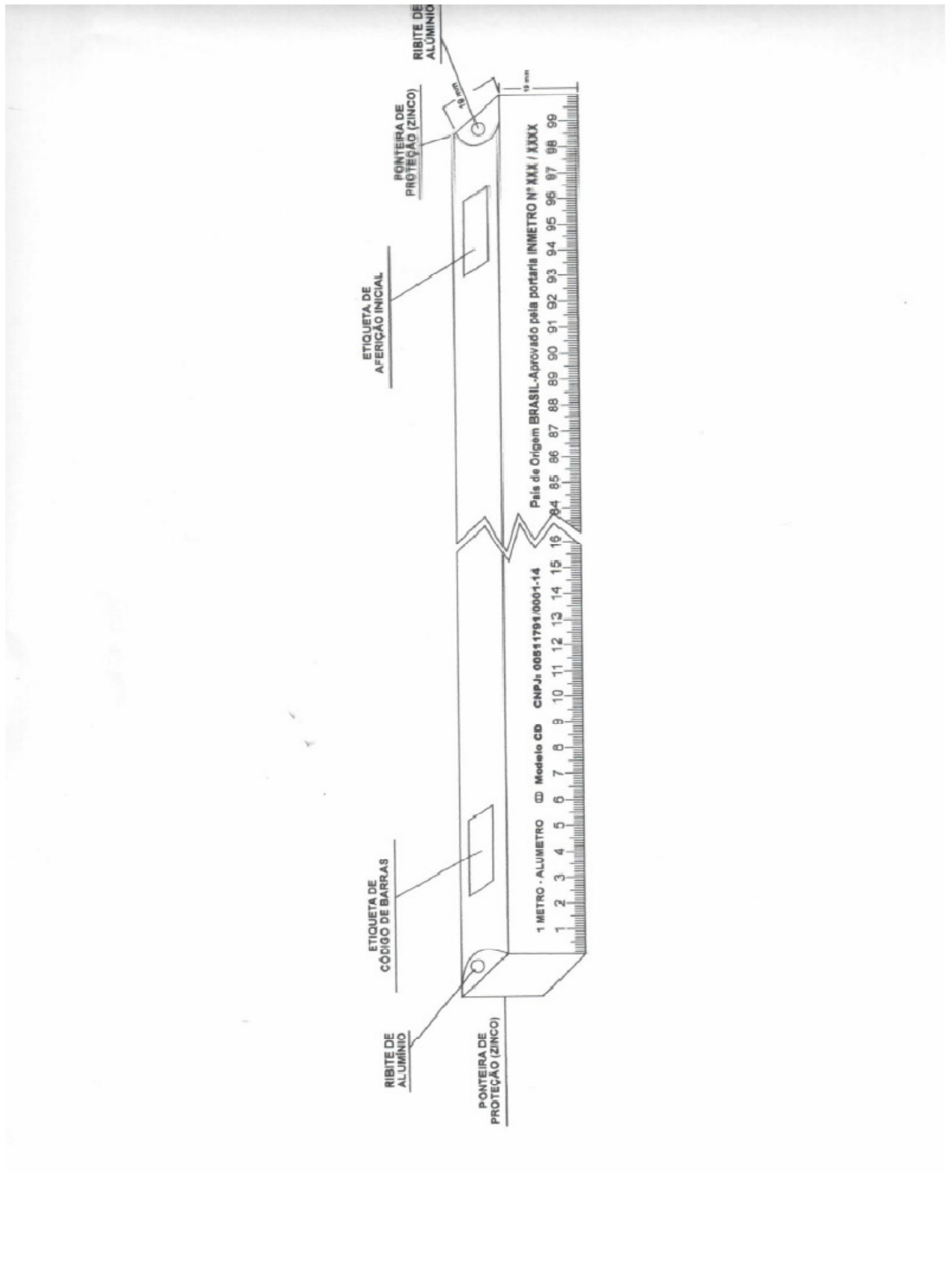
Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Gestão de Processos – Dgpro

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50, Xerém, Duque de Caxias - RJ CEP: 25.250-020

Telefones: (21) 2679-9163 Fax: (21) 2679-1761 - E-mail: dgpro@inmetro.gov.br

Página 03/04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0162, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.



FABRICANTE:
ALUMETRO COMÉRCIO DE BRINDES LTDA.

VISTA EM PERSPECTIVA DO METRO COMERCIAL
RÍGIDO - MODELO CD

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01